



EDITAL PROAES/UFMS Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Seleção de Discentes dos Cursos de Graduação da UFMS para Auxílios de Assistência Estudantil para 2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 8/2018, Coun, de 29 de janeiro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de discentes dos cursos de graduação presencial nas seguintes ações do Programa de Assistência Estudantil da UFMS para 2018: auxílio-permanência, auxílio-alimentação, auxílio-moradia e auxílio-creche, O recurso financeiro destinado a atender as ações deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para ações do Programa de Assistência Estudantil.

1.2. As quatro modalidades de auxílio concedidas neste Edital são:

1.2.1. **Auxílio-Permanência (AP):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de subsidiar despesas com os estudos e contribuir para permanência na graduação e redução da evasão;

1.2.2. **Auxílio-Alimentação (AA):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) destinado a atender as necessidades de alimentação dos discentes nos Campus da UFMS que não possuam Restaurante Universitário (R.U.);

1.2.3. **Auxílio-Creche (AC):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para discentes (pai, mãe ou responsável pela guarda da criança com idade inferior a 6 anos), matriculados em cursos de graduação nos períodos matutinos, vespertinos e integrais, que terão preferência sobre os discentes dos cursos noturnos. Para a concessão deste auxílio é imprescindível a comprovação de que aguardam vaga em centros de educação infantil, no município no qual estão matriculados no curso de graduação, exceto para os discentes do período noturno.

1.2.4. **Auxílio-Moradia (AM):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para subsidiar despesas com moradia.

1.3. A distribuição proporcional de vagas para os auxílios previstos neste Edital por Câmpus é:

Câmpus	Auxílio-Permanência (AP)%	Auxílio-Moradia (AM)%	Auxílio-Alimentação (AA)%
CPTL	15,0	15,0	-----
CPAN	11,0	11,0	26,0
CPAQ	9,0	9,0	25,0
CPCX	3,0	3,0	12,0
CPPP	3,0	3,0	7,0
CPNA	3,0	3,0	6,0
CPNV	2,0	2,0	8,0
CPAR	3,0	3,0	7,0
CPCS	2,0	2,0	9,0

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7277 / (67) 3345-7240

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diave.proaes@ufms.br



CIDADE UNIVERSITÁRIA	49,0	49,0	-----
Total	100,0	100,0	100,0

Obs: (1) a distribuição dos auxílios foi calculada em conformidade ao número de estudantes que declararam renda de até um salário mínimo e meio no ato da matrícula, em cada Câmpus (média do ano de 2017).

1.4. O número de vagas para cada Câmpus será publicado até 19/02/2018, após período das matrículas.

1.5. O auxílio-creche será distribuído por demanda até o limite de sessenta (60) benefícios.

1.6.1. Cada Câmpus terá um número de vagas a ser preenchido ao longo do ano;

1.6.2. As vagas serão preenchidas em caso de desligamento do discente da instituição de acordo com a Resolução nº 8/2018-Coun.

1.6.3. Todos os auxílios ofertados neste Edital podem ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação sob normas da UFMS, respeitando os editais específicos de cada programa/bolsa;

1.6.4. O somatório de todos os valores dos auxílios acumulados e recebidos pelos discentes não poderá ultrapassar o valor equivalente a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.431,00 – mil quatrocentos e trinta e um reais).

1.7. A quantidade de vagas e o pagamento dos auxílios deste Edital estão condicionados aos recursos financeiros liberados pelo MEC e disponíveis para a UFMS

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial.

2.1.2. Possuir, prioritariamente, renda **per capita** de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), conforme art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2.1.3. Não possuir curso superior (graduação ou tecnólogo).

2. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo deste Edital está previsto com o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação e divulgação do Edital	30/01
Divulgação das vagas por auxílios na Cidade Universitária e Câmpus	19/02
Inscrição online	05/02 a 05/03
Entrega presencial dos documentos	05/02 a 06/03
Divulgação do resultado preliminar	13/03
Solicitação presencial do recurso	15 a 16/03
Divulgação da análise de recurso	21/03
Divulgação do Resultado Final	23/03
Entrega do Termo de Compromisso	26 a 28/03



3.2. As inscrições são **online** no endereço eletrônico <http://sistemas.ufms.br/inscrição>, respeitando o cronograma do Processo Seletivo do item 3.1.

3.3. O Processo Seletivo terá uma etapa preliminar **online** onde o discente deverá:

3.3.1. Optar por pelo menos uma modalidade de auxílio ofertada no Câmpus onde está matriculado, podendo optar por mais de uma, conforme o item 1.2 deste Edital.

3.3.2. Informar a Renda Bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário. Destaca-se que bolsas de estudos (ensino, pesquisa, extensão e inovação), Benefício de Prestação Continuada (BPC), estágios, bolsas e auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílio-Alimentação e Auxílio-Permanência) deverão ser informadas, segundo a Portaria Normativa nº 18, MEC, de 11 de outubro de 2012, § 2º do art.7º, mas não contarão como renda e sim como critério de desempate no processo seletivo.

3.4. Efetuada a inscrição **online**, o candidato **DEVERÁ** dirigir-se à Diase ou Diave na Cidade Universitária e nas Secaes nos demais Câmpus, nas datas divulgadas no cronograma deste Edital, para **a entrega dos documentos relacionados no Anexo II:**

I - cópia preenchida e impressa do formulário socioeconômico gerado após a inscrição **online**;

II - documentos comprobatórios conforme anexo II.

a) será eliminado o discente que não cumprir a etapa presencial desse Processo Seletivo.

b) os documentos entregues serão conferidos na presença do discente, conforme Anexo III. O discente e o servidor conferem a pontuação.

III - a pontuação do discente informada **online** será **confirmada ou retificada com a entrega dos documentos**

IV - o discente receberá o protocolo com a pontuação final (Anexo III).

3.5. O documento não entregue na etapa presencial do processo seletivo somente será aceito no prazo de recurso. **Não sendo aceito substituição de documento em nenhuma hipótese.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada após a conferência dos documentos, sendo a divulgação realizada por cada Câmpus e no portal da Proaes (<http://proaes.ufms.br>).

4.2. O cálculo da renda **per capita** do grupo familiar do discente terá como base a soma dos rendimentos brutos divididos pelo número de membros da família.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação do resultado preliminar e final será realizado pela Proaes e Secaes, em ordem decrescente de pontuação do discente, publicado em <http://proaes.ufms.br>

5.2. No mesmo edital também constará os candidatos eliminados por não comparecimento na etapa presencial.

5.3. A elaboração do Edital referente a Classificação e o Resultado Final do Processo Seletivo será de responsabilidade da Diase/Ciae.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, a contar da data da divulgação



do resultado.

6.2. Para solicitar o recurso administrativo, o discente deve preencher o formulário específico (Anexo V) e entregar presencialmente na Diase (Cidade Universitária) ou nas Secaes (Câmpus).

6.3. No pedido de recurso deve constar a justificativa da solicitação e quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

6.4. Os recursos poderão ser analisados mediante entrevista e/ou visita domiciliar por Assistente Social, quando necessário.

6.5. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

6.6. O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros acadêmicos.

7. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

7.1. Somente fará jus ao recebimento dos auxílios o discente que cumprir as etapas previstas neste Edital.

7.2. Os prazos do período de habilitação das ações serão divulgados no Edital de Resultado Final.

7.3. Para fazer jus ao recebimento dos auxílios, os discentes selecionados deverão apresentar à Diase/Ciae/Proaes, na Cidade Universitária, e às Secaes, nos Câmpus, conforme data estipulada no Edital de Resultado Final, os seguintes documentos:

7.3.1. Termo de Compromisso (Anexo IV) disponível no site: <http://proaes.ufms.br>, **DIGITADO** e devidamente assinado pelo discente.

7.3.2. **Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.** O discente contemplado somente poderá receber o repasse financeiro em conta corrente informada que estiver ativa.

8. DOS COMPROMISSOS

8.1. O discente selecionado para a obtenção de Auxílios deverá cumprir os compromissos e obrigações conforme a Resolução nº 8/2018-Coun.

9. DOS PRAZOS DOS AUXÍLIOS

9.1. O discente selecionado para os auxílios poderá ter seu benefício renovado até o prazo máximo de dois semestres para a integralização curricular, conforme Projeto Pedagógico do curso do discente;

9.2. O discente selecionado para o auxílio-creche não receberá o benefício nos meses de janeiro e julho;

9.3. O discente selecionado por este Edital será acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil, e a renovação do auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução nº 8/2018-Coun, e à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A entrega da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do discente.

10.2. A informação falsa fornecida pelo discente ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. As vagas decorrentes de desligamento de discente, por qualquer razão prevista no



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Regulamento das Ações, poderão ser destinadas a uma nova concessão dentro do Câmpus em que ocorreu o desligamento.

10.4. O recurso financeiro destinado a atender as Ações é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

10.5. Todos os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

10.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

ANA RITA BARBIER FILGUEIRAS



ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 1 DE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Indicadores e Critérios de Pontuação do Discente

1. A pontuação do discente inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
1. Renda per capita .	Conforme tabela abaixo	11
2. Ter ingressado por cota.	1	8
3. Ter concluído Ensino Médio por meio de o EJA ou Enem.	1	6
4. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.	1	7
5. Estar matriculado em curso integral ou vespertino.	1	8
6. Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação.	1	4
7. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS após acompanhamento.	1	4

São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos(as) candidatos (as):

1º Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

2º Menor renda **per capita**;

3º Discente mais velho.

2. Descrição dos indicadores:

1. Renda per capita: é a soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário e bolsas e auxílios, conforme Portaria Normativa nº 18, MEC, de 11 de outubro de 2012. Exemplo: uma família composta por quatro membros, cuja soma de rendimentos brutos é de R\$ 5.720,00 tem renda **per capita** de R\$ 1.430,00 e neste caso, o discente pode se candidatar aos auxílios previstos neste Edital.

2. Cotas: definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e nº 13.409, de 2016, em cada instituição federal de ensino superior, as vagas serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3. Situação escolar: será pontuado o discente que comprovar ter ingressado por cota e/ou ter



concluído o Ensino Médio em escola pública e/ou por meio de EJA/Enem, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; e

a) estiver matriculado em curso integral ou vespertino: serão pontuados nesse indicador os discentes matriculados em curso integral ou vespertino, pelo entendimento de que estes discentes têm mais dificuldades de conseguir trabalho.

b) ter mudado do município em que residia para cursar a graduação: serão pontuados nesse critério os discentes que comprovem que se mudaram de município para cursar a graduação, exceto os discentes que tenham se mudado com a família. Esse critério considera que a mudança de município gera, além de outros fatores, custos para o discente e/ou para a família que o subsidia e reside em outro município.

3. A pontuação referente à renda per capita será conforme o quadro a seguir:

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$0,00 a R\$100,99	10	R\$731,00 a R\$800,99	5
R\$101,00 a R\$170,99	9,5	R\$801,00 a R\$870,99	4,5
R\$171,00 a R\$240,99	9	R\$871,00 a R\$940,99	4
R\$241,00 a R\$310,99	8,5	R\$941,00 a R\$1.010,99	3,5
R\$311,00 a R\$380,99	8	R\$1.011,00 a R\$1.080,99	3
R\$381,00 a R\$450,99	7,5	R\$1.081,00 a R\$1.150,99	2,5
R\$451,00 a R\$520,99	7	R\$1.151,00 a R\$1.220,99	2
R\$521,00 a R\$590,99	6,5	R\$1.221,00 a R\$1.290,99	1,5
R\$591,00 a R\$660,99	6	R\$1.291,00 a R\$1.360,99	1
R\$661,00 a R\$730,99	5,5	R\$1.361,00 a R\$1.431,00	0,5

4. O resultado final para seleção de novos candidatos será calculado pela seguinte fórmula:

$$RF = (11 * RPC + 8 * EC + 6 * EJA + 7 * EMP + 8 * CIV + 4 * SD + 4 * AE) / 48$$

Sendo que:

RF= Resultado final

RPC= Renda **Per Capita**

EC= Ingresso por Reserva de Vagas

EJA= Ensino Médio pelo EJA

EMP= Ensino Médio Público

CIV= Curso Integral e Vespertino



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



SD= Situação domiciliar (ter mudado do município em que residia para cursar a graduação)
AE= Não ter sido beneficiário das ações estudantis da UFMS.

5. Havendo empate será considerado o discente:

- a) que não recebe bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional;
- b) que possuir menor renda **per capita**;
- c) com mais idade.



Documentação comprobatória do discente

1. Considerações referentes à comprovação:

1.1. Caso o discente resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do discente (conta de água/energia elétrica/contrato de aluguel ou telefone);

b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso o discente seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o discente maior de dezoito anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas**. Essa informação está passível de análise e aprovação.

1.5. Caso o discente possua guarda de crianças com idade de até seis anos, deverá apresentar:

a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de Guarda;

b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (Ceinf) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga. **Exceto** para discentes matriculados no período noturno

2. Documentos necessários para comprovação:

2.1. Documentos pessoais do discente e de todos os membros da família (cópias simples):

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do discente;

b) Situação cadastral do CPF do discente, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Casos em que nunca houve registro na CTPS, apresentar a cópia da primeira página de contrato em branco; caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento;

d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

2.2. Comprovação de condições educacionais (cópias simples):

a) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, apenas para o discente que precisa **comprovar ter cursado ensino médio em escola pública**;

b) Certificado de conclusão do ensino médio por meio de EJA ou Enem

c) Declaração de matrícula em curso presencial da UFMS

d) Comprovante de ingresso por cota.



e) Declaração de recebimento de bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

2.3. Documentos para comprovação de residência:

a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;

b) **Casa cedida:** declaração assinada pelo proprietário/cedente e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

d) **República ou Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

e) **Em caso de mudança de município sem a família:** comprovante de residência onde residia anteriormente.

f) **Em caso de independência domiciliar familiar:** deverão apresentar cópia legível dos dois comprovantes de residência, tanto o da família, quanto o da atual moradia do candidato.

2.3.1. Nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Moradia, feita pelo proprietário ou responsável do imóvel com a cópia legível do RG e do CPF deste.

2.4. Comprovação de Composição de Renda Familiar:

2.4.1. Conforme o item 2.1, letra c, todos os membros com mais de 18 anos, inclusive o discente, deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Casos em que nunca houve registro na CTPS, apresentar a cópia da primeira página de contrato em branco; caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento e os demais documentos abaixo relacionados conforme o caso.

I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:	a) Contracheque (ou holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
II - Aposentado ou pensionista:	a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
III - Servidor Público Estatutário:	a) Contracheque (ou holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de



	Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
IV - Profissional autônomo ou profissional liberal: (prestadores de serviços a terceiros: vínculo caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da (s) Guia (s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga (s) nos últimos três meses; c) Cópia (s) do (s) contrato (s) de prestação de serviços; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
V – Proprietários de empresa/comércio: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VI – Proprietários de empresa/comércio: (Microempreendedor)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VII - Trabalhador Informal: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa – exemplo: diarista, manicure, pedreiro, vendedor informal, prestador de serviços informais, “bicos”, free lances , entre outros)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VIII – Desempregado:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade



	<p>remunerada;</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
IX - Produtor Rural:	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;</p> <p>e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
X - Do lar:	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.</p>
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio: voluntário (mesada ou auxílio de familiares)	<p>a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento;</p> <p>b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.</p>
XIII - Outras rendas permanentes:	<p>a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).</p>
XIV - Situação “nunca trabalhou”:	<p>a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.</p>

2.6. Todos os modelos de declaração estão disponíveis no site da Proaes <https://proaes.ufms.br/>



ANEXO III DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Protocolo de Entrega de Documentos Comprobatórios

IDENTIFICAÇÃO DISCENTE:

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Relação dos documentos comprobatórios para acessar os Auxílios de Assistência Estudantil				
Documentos comprobatórios (cópias simples legíveis)	Apresentou documento?			Pontuação
	Sim	Não	Não se aplica*	
Formulário socioeconômico impresso e assinado				
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO				
CPF (do discente e de todos os membros da composição familiar)				
Documento de Identidade (RG, Carteira profissional ou CNH, do discente e de todos os membros da composição familiar)				
Certidão de Nascimento (somente para menores de 18 anos que não possuem RG)				
Certidão de óbito, se recebe pensão				
Comprovante de residência atualizado (até 90 dias) do discente e da família (conta de água ou energia elétrica)				
Contrato de aluguel (em caso de casa alugada)				
Declaração de moradia em nome de terceiros (caso o comprovante de residência não esteja em nome do acadêmico ou de membros da composição familiar)				
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ESCOLAR				
Histórico escolar da graduação				
Histórico escolar do Ensino Médio				



Declaração do CEINF ou do discente, que comprove estar em lista de espera (exceto para matriculados no período noturno)				
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA				
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último registro e página seguinte em branco) do acadêmico e de todos os membros da composição familiar com mais de 18 anos				
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e/ou Pessoa Jurídica (IRPJ), completa e com recibo de entrega ou declaração de isenção de imposto de renda , se for o caso.				
Último contracheque (holerite/comprovante de pagamento)				
Extrato de Benefício da Previdência Social (aposentadoria, auxílio doença, seguro desemprego, pensão por morte)				
Declaração assinada informando o nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida especificando o valor médio de renda mensal (para profissionista autônomo, liberal, informal e produtor rural)				
Declaração assinada informando o nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida especificando o valor médio de renda mensal (para proprietário de empresa/comércio; sociedade limitada; sociedade civil; empresa de pequeno porte; empresa individual de responsabilidade limitada; e microempreendedor)				
Guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS (para para profissionista autônomo e				



liberal)				
Contrato de prestação de serviços (para profissionista autônomo e liberal)				
Comprovação de recebimento de pró-labore (para proprietário de empresa/comércio; sociedade limitada; sociedade civil; empresa de pequeno porte; empresa individual de responsabilidade limitada)				
Cópia da Declaração Anual do do Simples Nacional - DASN (para microempresendedor)				
Declaração assinada informando o nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada (para desempregado)				
Declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural - ITR , Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e Declaração Anual de Produtor DAP (para produtor rural)				
Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (se for o caso)				
Contrato de arrendamento, parceria/mecio ou comodato (se for o caso)				
Declaração de inatividade da empresa emitido pela Receita Federal (se for o caso)				
Declaração assinada informando o nome completo, RG, CPF, endereço e condição de não remunerada (para Do Lar)				
Contrato de Estágio				



Documento de averbação de divórcio com valor da pensão alimentícia, comprovante de pagamento via depósito bancário ou Declaração de pagamento de pensão com assinatura do responsável pelo pagamento (em caso de recebimento de pensão alimentícia)				
Declaração de recebimento de mesada ou outros auxílios ou comprovante de depósito bancário (se for o caso)				
Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc)				
Declaração de situação de que "nunca trabalhou" (se for o caso)				
Pontuação total				

* Opção a ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do discente ou membro da composição familiar.

** Os modelos de declaração constarão nos anexos do Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do discente	Assinatura do servidor

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome do discente:	Pontuação:
Data:	Nome e Siape do Servidor:



8. Agendar reunião com profissionais da Proaes ou Secaes de meu Câmpus, até 15 dias após o final de cada semestre, caso não tenha cumprido os itens 1 e 2 deste Termo para acompanhamento acadêmico.

Estou ciente que:

1. Poderei renovar a concessão de auxílios até o prazo mínimo para a integralização curricular conforme projeto pedagógico do curso do discente, acrescido de até dois semestres letivos.
2. O pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do Pnaes.
3. O não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

(especificar a cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente



ANEXO V DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Modelo de Formulário Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para as ações de Assistência Estudantil da UFMS para 2018.

IDENTIFICAÇÃO DISCENTE:

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

--

Digitar e entregar na Diave/Ciae/Proaes, para discentes da Cidade Universitária, ou na respectiva Secaes, para os discentes dos Câmpus.

(Especificar cidade), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Discente

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Diase/Ciae/Proaes e/ou Secaes)

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE RECURSO 2018

Nome do discente:	
Data:	Nome e Siape do Servidor: